



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Gabinete da Procuradora-Geral da República

Nota para a Comunicação Social

Ponte de Sor

Ao abrigo do disposto no art. 86.º, n.º 13, al. b) do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral da República torna público o seguinte:

Na sequência da análise da [resposta do Estado Iraquiano](#), o Ministério Público considera essencial para o esclarecimento dos factos, ouvir, em interrogatório e enquanto arguidos, os dois filhos Embaixador do Iraque em Lisboa, sendo, assim, imprescindível para os autos o levantamento da imunidade diplomática.

Em outubro, o Estado Iraquiano reiterou, em resposta enviada através do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a vontade de cooperar para o cabal esclarecimento dos factos e considerou, dada a fase do processo e a consequente impossibilidade de acesso ao mesmo, prematuro tomar uma decisão a respeito do pedido de levantamento de imunidade.

Por esse motivo, o Ministério Público decidiu, apesar do inquérito se encontrar em segredo de justiça, informar o Estado Iraquiano sobre o conteúdo dos autos. E, assim, ao abrigo do art. 86.º, n.º 9 do Código de Processo Penal, enviou, através do Ministério dos Negócios Estrangeiros, certidão dos elementos constantes do processo.

Recorde-se que no âmbito do inquérito relativo aos factos ocorridos em Ponte de Sor, o Ministério Público suscitou, em agosto, ao Ministério dos Negócios Estrangeiros a ponderação de intervenção no âmbito diplomático, ao abrigo da Convenção de Viena Sobre Relações Diplomáticas, no sentido de saber se o Estado Iraquiano pretende renunciar expressamente à imunidade diplomática de que beneficiam os dois suspeitos, filhos do Embaixador do Iraque em Lisboa.

Lisboa, 7 de dezembro de 2016

O Gabinete de Imprensa